

**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA****FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**Nº 1674/2018**

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSU/10288/CPN e **parecer técnico nº 1058/2018**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO				
ENDEREÇO:	PADRE ANCHIETA, 126, CENTRO,				
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	83.102.541/0001-58				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.41.10 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS URBANOS EM ATERROS SANITÁRIOS				
EMPREENHIMENTO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS URBANOS EM ATERROS SANITÁRIOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	LOCALIDADE DE LEGRU, S/N, ZONA RURAL				
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 490564 - UTM Y 7092285				

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 475287

CÓDIGO: 216765

Documentos em anexo

Nada consta

Condições de validade

1. Descrição do empreendimento

Trata-se da viabilidade da ampliação de Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Urbanos, situada na Localidade de Legru, no município de Porto União/SC, em um imóvel com uma área de 67.758,14m², com atendimento a uma população de 26.000 hab.

A quantidade para a disposição é da ordem de 18 toneladas por dia, de resíduos classificados como Classe II, não podendo ser depositado, resíduos de serviço de saúde, limpa-fossas e outros resíduos líquidos, resíduos industriais.

Produção de percolados na média de 22,10 m³/d.

Trata-se da implantação de 04 células novas, sem escavação e 05 remontes, totalizando a vida útil estimada de 10 anos.

Os resíduos de serviço de saúde são enviando para a GR Soluções Ambientais, em Canoinhas/SC e a Coleta é realizada pela ECOVALE.

O Material de recobrimento diário é proveniente do Aterro Industrial (material inerte) da ECOVALE de União da Vitória/PR.

2. Atividades da implantação

2.1. Implantação da Célula nº 01:

- formato retângulo de dimensões de 120m x 32m
- altura variável entre 7,50 a 8,70m
- totalizando um volume total da célula de 34.900,20m³.
- Vida útil estimada de 36,8 meses.

2.2. Implantação de Célula nº 02:

- Com área disponível de 1.700,00m²;
- Volume de 11.652,18m³;
- Vida Útil de 12,2 meses

2.3. Implantação da Célula nº 03:

- Com área disponível de 1.764,00m²;
- Volume de 12.394,91m³;
- Vida Útil 13 meses

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.

V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA****FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**Nº 1674/2018**

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSU/10288/CPN e **parecer técnico nº 1058/2018**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO				
ENDEREÇO:	PADRE ANCHIETA, 126, CENTRO,				
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	83.102.541/0001-58				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.41.10 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS URBANOS EM ATERROS SANITÁRIOS				
EMPREENHIMENTO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS URBANOS EM ATERROS SANITÁRIOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	LOCALIDADE DE LEGRU, S/N, ZONA RURAL				
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 490564 - UTM Y 7092285				

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 475287

CÓDIGO: 216765

Documentos em anexo

Nada consta

Condições de validade

2.4. Implantação da Célula nº 06:

- Com área disponível de 2,500,00m²;
- Volume de 14.790,00m³;
- Vida Útil 15,6 meses

2.5. Remontes das células:

Área 01: Área Disponível: 2.700,00m², Volume de 16.713,00m³, vida útil de 17,6 meses;

Área 02: Área Disponível: 1.467,00m², Volume de 7.538,29,00m³, vida útil de 7,9 meses;

Área 04 : Área Disponível: 2.100,00m², Volume de 10.195,00m³, vida útil de 10,7 meses;

Área 05: Área Disponível: 1.000,00m², Volume de 5.598,47m³, vida útil de 5,9 meses;

Área 06: Área Disponível: 900,00m², Volume de 4.534,20,00m³, vida útil de 4,7meses.

2.6. Todos os remontes dimensionados a uma altura média de 4 a 8,7 metros, variando de acordo com a possibilidade de trabalho de cada área. A impermeabilização será nos taludes

2.7. Contrução de dreno secundário com 216 m lineares;

2.8. Drenos de gases, com postes de concreto perfurado e pedra rachão em todas as instalações, seja novas ou remontes;

2.9. Drenagem de águas pluviais, 310 metros lineares;

2.10. Geração de líquido percolado de 5,875 m³/d;

2.11. Bombeamento do líquido percolado até o sistema de tratamento.

3. Aspectos florestais

Área pertencente ao Bioma Mata Atlântica, Ecossistema Floresta Ombrófila Mista.

No local de entorno da implantação, possui vários remanescentes florestais em estágio médio a avançado de regeneração de regeneração natural.

Possui Espécies Exóticas plantadas ao entorno do aterro funcionando como cortina verde.

3.1. Reserva Legal: possui CAR

3.2. Uso de APP: Não aplicável e não permitido

3.3. Autorização de Corte de Vegetação: Não aplicável.

3.4. Espécie da Flora e/ou fauna ameaçada de extinção: Não aplicável.

3.5. Área verde: Não aplicável

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.

V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA****FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**Nº 1674/2018**

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSU/10288/CPN e **parecer técnico nº 1058/2018**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO				
ENDEREÇO:	PADRE ANCHIETA, 126, CENTRO,				
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	83.102.541/0001-58				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.41.10 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS URBANOS EM ATERROS SANITÁRIOS				
EMPREENHIMENTO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS URBANOS EM ATERROS SANITÁRIOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	LOCALIDADE DE LEGRU, S/N, ZONA RURAL				
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 490564 - UTM Y 7092285				

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 475287

CÓDIGO: 216765

Documentos em anexo

Nada consta

Condições de validade

4. Controles ambientais

- 4.1. Isolamento da área com cerca, portão cadeado, guarita;
- 4.2. Sistema de drenagem de líquido percolado e Sistema de Tratamento do líquido percolado;
- 4.3. Sistema de drenagem de gases;
- 4.4. Sistema de Desvio de águas pluviais;
- 4.5. Estação de Tratamento de Efluentes composta por :

- Lagoa Anaeróbia com volume 563,32 m³, com vazão de 57,02m³/dia e tempo de detenção hidráulica de 03 dias;
- Lagoa Facultativa com volume de 1647,92 m³, com vazão de 57,02m³/dia e tempo de detenção hidráulica de 15 dias;
- Lagoa de Maturação com volume de 635,31 m³, com vazão de 57,02m³/dia e tempo de detenção hidráulica de 04 dias;
- Vala de Infiltração com volume de 39,2m² (3 valas).

5. Programas ambientais

5.1. Inspeção e Manutenção:

a. Atividades diárias, verificar se: - Existe algum vazamento de líquidos percolados pelos taludes; - O estado de conservação e limpeza das canaletas de drenagem de águas pluviais; - caixas de passagens do sistema de drenagem de líquidos percolados estão entupidas e outros problemas nas canalizações que conduzem o líquido; - Remoção de materiais espalhados pelo vento; - Condições do sistema de drenagem de líquidos percolados e de gases.

b. Atividades periódicas: - limpar as canaletas de condução de águas pluviais, removendo areias e outros materiais depositados; - Pintar e fazer manutenção de placas de avisos; - combater qualquer início de erosão dos taludes; - manter as margens das lagoas isentas de vegetação; - roçada da área, para manutenção do paisagismo e do acesso aos sistemas de drenagem e monitoramento; - manutenção dos sistemas de isolamento e sinalização; - limpeza e manutenção das estruturas de drenagem de chorume e do sistema de tratamento; - limpeza e manutenção das vias de acesso internas e externas; - inspeção e manutenção dos poços de monitoramento;

c. Para manutenção dos acessos permanentes serão tomadas as seguintes medidas: - escavação e manutenção de valetas laterais para escoamento das águas pluviais; - lastreamento periódico com material de cobertura (brita, cascalho ou calça), principalmente nos trechos em que o solo apresentar baixa capacidade de carga; - melhorias nos trechos com declividade acentuada ou que apresentem depressões que causem empoçamento. - garantir o acesso à frente de serviço e o trânsito de veículos e equipamentos, mesmo em épocas de chuvas, através de execução e manutenção dos acessos temporários.

5.2. Programa de Gestão de Obras [PGOB]:

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA****FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**Nº 1674/2018**

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSU/10288/CPN e **parecer técnico nº 1058/2018**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO				
ENDEREÇO:	PADRE ANCHIETA, 126, CENTRO,				
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	83.102.541/0001-58				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.41.10 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS URBANOS EM ATERROS SANITÁRIOS				
EMPREENHIMENTO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS URBANOS EM ATERROS SANITÁRIOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	LOCALIDADE DE LEGRU, S/N, ZONA RURAL				
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 490564 - UTM Y 7092285				

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 475287

CÓDIGO: 216765

Documentos em anexo

Nada consta

Condições de validade

- a) Realizar o controle de ruídos considerados aceitáveis pela norma NBR 10.152 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas, visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
 - b) Promover a sinalização permanente dos acessos e da área de obras; Programa de Separação do Lixo reciclável.
 - c) Elaborar e reproduzir materiais didáticos e de divulgação como folhetos, cartazes, cartilhas, calendários, mensagens para utilização em mídia, entre outros meios considerados pertinentes;
- 5.3. Programa de Monitoramento dos Recursos Hídricos que possam sofrer influência;
- 5.4. Programa de Educação Ambiental
- 5.5. Plano de gestão, controle ambiental e Social das Obras: Este programa é constituído pelos procedimentos ambientais para aplicação nas obras, código de conduta dos trabalhadores e normas técnicas ambientais para construção de acordo com a regulamentação vigente;
- 5.6. Programa de Comunicação Social: visa a disponibilização contínua de informações e a criação de canais e ferramentas de comunicação para o diálogo entre o empreendedor e a sociedade, principalmente a diretamente afetada pela obra em suas diferentes fases. Indicar local de disseminação de informações sobre o andamento da obra e a execução dos Programas Ambientais.

6. Medidas compensatórias

- 6.1. Compensação pelo uso de APP: Não aplicável.
- 6.2. Compensação pelo corte da Mata Atlântica: Não se aplica
- 6.3. Compensação do SNUC: Não aplicável

7. Condições específicas

- 7.1. Atender aos programas estabelecidos para a fase de implantação do empreendimento;
- 7.2. A ampliação do aterro e sua operação deverá atender as condições da NBR 13.896/1997, bem como dos projetos apresentados junto a FATMA;
- 7.3. Havendo demanda de argila além da quantidade disponível no terreno, a mesma deverá ser oriunda de jazida devidamente licenciada pelos órgãos competentes;
- 7.4. O nível de pressão sonora no ambiente externo à empresa não poderá ultrapassar o NCA estabelecido pela NBR 10151/2000 e em conformidade com o zoneamento de uso do solo;
- 7.5. Realizar a caracterização geotécnica do solo a ser utilizado como impermeabilização de base, como cobertura diária e apresentar os resultados junto a FATMA;
- 7.6. Comprovar que a impermeabilização de base da ampliação do aterro sanitário foi realizado conforme projeto apresentado ($k < 1 \times 10^{-7}$ cm/s para solo argiloso compactado ou $k < 5 \times 10^{-9}$ cm/s para Geocomposto Bentonítico) mediante a realização e apresentação de ensaio de permeabilidade;
- 7.7. Apresentar relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.
- V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA****FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**Nº 1674/2018**

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSU/10288/CPN e **parecer técnico nº 1058/2018**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO				
ENDEREÇO:	PADRE ANCHIETA, 126, CENTRO,				
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	83.102.541/0001-58				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.41.10 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS URBANOS EM ATERROS SANITÁRIOS				
EMPREENHIMENTO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS URBANOS EM ATERROS SANITÁRIOS				

Localizada em

ENDEREÇO:	LOCALIDADE DE LEGRU, S/N, ZONA RURAL				
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 490564 - UTM Y 7092285				

Da instalação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 475287

CÓDIGO: 216765

Documentos em anexo

Nada consta

Condições de validade

estabelecidos na Licença Ambiental de Instalação, declarando que não houve ampliação ou modificação do empreendimento e que foram atendido os projetos apresentados, acompanhado de relatório fotográfico e com ART;

7.8. Todos os documentos a serem entregues a respeito deste processo deverão ser protocolados no SGPe FATMA 37798/2017.

7.9. Manutenção das vias de acesso durante a implantação;

7.10. Enviar relatórios anuais dos acompanhamentos da implantação, assinados e com a ART do responsável técnico.

7.11. Para a Licença Ambiental de Operação, além dos documentos exigidos na IN 02 :

- Definição da metodologia de monitoramento do lençol freático e de possíveis contaminações., tendo em vista que os poços de monitoramento encontram-se secos.
- Prever análises do curso hídrico anualmente;
- Prever para as próximas análises, estudo de estabilidade geológica e de taludes prevendo a medição do recalque e estabilidade do solo durante a operação e após a conclusão do empreendimento, com indicação do método de medição adotado (NBR 8419/1992).

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAI.

V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

IV. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.